



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

55/2020

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

ASSUNTO

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO DE
ULTRASONOGRAFIA PARA O ENFRENTAMENTO
DA COVID-19**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Data da Autuação: 26/10/2020

VOLUME: 01/01



1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA

Responsável pela Demanda: Joyce Cavalcanti de Almeida

Matrícula: COREN
-GO 613854

E-mail: smsaltoparaisodegoias@gmail.com

Telefone: (62) 3446-1074

1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020 e Lei 14.065, de 2020 que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 14.065, de 2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na extrema necessidade para utilização pelos profissionais de saúde do aparelho de ultrassonografia para exames de tórax ou pulmonar a fim de diagnosticar com maior precisão os pacientes com problemas pulmonares causados pelo vírus da COVID-19.

Tendo em vista os diversos padrões de acometimento pulmonar encontrados nos pacientes com Covid-19, o acompanhamento diário ou sequencial da evolução da imagem pulmonar é um dado fundamental no raciocínio e seguimento terapêutico de pacientes que atingem níveis de gravidade elevado (Insuficiência Respiratória Aguda Hipoxêmica, Síndrome do Desconforto Agudo Respiratório, necessidade de altas concentrações de oxigênio suplementar). Além da importância de exames em órgãos do corpo humano, como coração, rins, fígado, entre outros e inclusive em gestantes contaminadas pelo vírus, para melhor acompanhamento do quadro clínico e intercorrências causadas pela Covid-19.

Eis que a utilização do exame de ultrassom pulmonar, já utilizado por vários intensivistas e emergencistas, tem suas principais características destacadas, como: a possibilidade de realizá-lo dentro da unidade de saúde sem necessidade de transporte para outro hospital, baixo custo, ausência de radiação, além de permitir *follow-up* diário do acometimento pulmonar dos pacientes.



Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 14.065, de 2020

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 7 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás e horário de entrega de 8:00 às 17:00.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA/
Joyce Cavalcanti de Almeida

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Joyce Cavalcanti de Almeida
Coordenadora do HMGB e SAMU
COREN-GO 613854

Fabício Pedroso e Silva
Diretor Técnico do HMGB
CRM/GO nº 18311

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorizo. Encaminhamento para autuação e adoção das devidas providências.

Alto Paraíso de Goiás, 26 de outubro de 2020- GO

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO – GOIÁS
AOS CUIDADOS DE DANIEL
licitasmsapq@gmail.com

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 34.075.280/0001-19		
Inscrição Estadual: 10.770.580-0		
Inscrição Municipal: 3110053264		
Endereço: AV. ZORROASTRO ARTIAGA QD09 LT 44 VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIANIA -GO		
CEP: 74.917-196	Fone: (62) 3519-9974	Fax: (62) 9998-1212
E-mail: lucas@medplushospitalar.com.br		
DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO/ AGENCIA: 3346/ CONTA CORRENTE: 0011557-6		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
nome	Juliano rodrigues da silva	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	442019	
Cargo na empresa:	Titular – Adm	

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	1,0000	Ultrassom Magnus A5 • Processamento totalmente digital em avançada plataforma tecnológica de 132.256 canais; • Monitor LCD de alta resolução, 1366×768 pixels, 19" ou 21" com braço articulado; • Monitor LCD touchscreen de 8.4"; • Ajuste de rotação do painel; • Gravador de CD/DVD integrado; • Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga; • 4 portas ativas simultâneas para conexão de transdutor via painel de controle; • Painel de Controle com teclado alfanumérico, trackball, TCG com 8 potenciômetros; • Multi-focus ajustáveis ; • Ajuste da frequência dos transdutores de no mínimo 5 frequências diferentes para Modo	ALFAMED / MANUS A 5	R\$ 130.430,00	R\$ 130.430,00



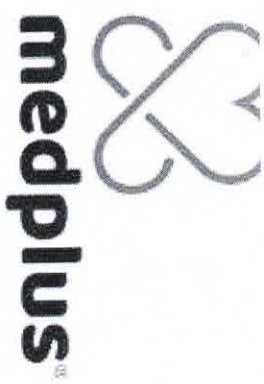
medplus

			B; • Escala de cinza de 256 níveis; • Zoom read/write localizado e central em tempo real e em imagem congelada; • 4 conexões USB, Saída de vídeo composto, Super-Vídeo, DVI-D, Rede Ethernet, RS232C; • Módulo de ECG (opcional) • 110-220V – 50/60Hz (bivolt automático) Características de hardware: • Impressão através de impressora externa via USB com possibilidade de ajustes por página • Possui pelo menos 50 preset's ajustáveis (superior opcional) ; • 500 GB de memória de armazenamento (superior opcional) ; • Profundidade de leitura de pelo menos 32.0cm; • Memória de Cine de pelo menos 9.000 quadros; • Faixa dinâmica de pelo menos 220 dB; • Frame-Rate de pelo menos 1000 quadros por segundo.		
--	--	--	---	--	--

			ACOMPANHIA: TRANDUSTOR CURVO (CONVEXO) ; TRASDUTOR LINEAR ; TRASDUTOR ENDOCAVITARIO.				R\$
--	--	--	---	--	--	--	-----

DECLARO, que sou ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias.
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados;
- 4 – GARANTIA DE 12 MESES.
- 5 – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO
- 6 -O prazo para entrega após assinatura do contrato e o recebimento da ordem de empenho.
- 7 - Os materiais serão em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;
- 8 - Nos preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão



Aparecida de Goiânia, 29 de outubro de 2020

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N° 34.075.280/0001-19
JULIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF 007.764.521-93
RG. 442.019 SSSJSP/TO

MICROLASER – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES -

À
Prefeitura Municipal Alto Paraíso – GO.
Fundo Municipal De Saúde
Depto. De Compras E Licitação
A/C: Sr. Daniel
E-MAIL: licitasmsapg@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

005.2020

A empresa **Microlaser Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ 03.469.129/0001-31, com sede à Rua Lattes qd. 06 Lt. 09, nº222, no setor Jardim Planalto em Goiânia-GO, vem apresentar Proposta Comercial solicitado, conforme a tabela e condições abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	01	UND	SISTEMA DE ULTRASSOM DC-30 – MINDRAY - solução perfeita para imagens de elevada qualidade, com diversas funcionalidades acrescidas como Auto IMT, iScape™, elastografia com toque natural, imagiologia com contraste UWN e imagiologia doppler dos tecidos. Sistemas de ultrassons (ecografia) standard atualmente disponíveis permitem, de uma forma geral, realizar um diagnóstico básico, mas não possuem funcionalidades avançadas. Agora com o preço mais competitivo da indústria, o sistema DC-30 é a solução perfeita para imagens de elevada qualidade, com funcionalidades acrescidas como Auto IMT, iScape™, elastografia com toque natural, imagiologia com contraste UWN e imagiologia doppler dos tecidos. Desempenho: PSH™ (Phase Shift Harmonic Imaging) - Imagens harmônicas purificadas para uma melhor resolução de contraste, facultando imagens mais nítidas com uma excelente resolução e menos interferência. iBeam™ : Permite a utilização de vários ângulos de varrimento para formar uma única imagem, resultando numa maior resolução de contraste e melhor visualização. iClear™ : Qualidade de imagem melhorada baseada na detecção automática de estruturas. Extremidades contínuas e mais nítidas. Tecidos uniformes e suaves “Áreas não eco” mais limpas. Formação de vários feixes . Máximo de 4 aquisições para cada feixe transmitido, resultando numa excelente resolução temporal e uma taxa de imagens superior. Elastografia com toque natural: Com base na mais recente tecnologia patenteada pela Mindray, a elastografia com toque natural reduz a dependência em relação à técnica operacional do utilizador, melhorando a reprodutibilidade para uma maior utilidade clínica. Maior sensibilidade à rigidez. Boa estabilidade e reprodutibilidade. iScape™ : Obtenha uma visualização completa e alargada da estrutura anatómica através de imagiologia panorâmica, aliada à indicação da velocidade e capacidade de aquisições seguinte/anterior que tornam o exame muito mais simples, fácil e controlável. Imagiologia de contraste UWN (Ultra-Wideband Non-linear). Tecnologia de imagiologia de contraste exclusiva da Mindray, que utiliza agentes de contraste com 2o sinal harmónico e sinal fundamental não linear para obter um melhor rácio S/N para detalhes de diagnóstico mais fiáveis e uma maior duração do agente de contraste para melhor observação. ExFOV : Descubra melhores informações para diagnóstico através de uma vista alargada da estrutura anatómica em todos os sensores lineares e convexas. B-Steer™ : A sua ferramenta para uma biópsia mais profunda, que permite ajustar a linha de aquisição para obter maior visibilidade da agulha, nervos e pequenos vasos sanguíneos	MINDRAY	R\$ 132.350,00	R\$ 132.350,00

Pagina:1 de 3

RUA LATTES QD. 06 LT. 09 Nº 222 – JARDIM. PLANALTO – GOIÂNIA – GOIAS.

Site: www.microlaser-go.com.br E-mail: contato@microlaser-go.com.br

CNPJ: 03.469.129/0001-31 FONE (62) 3225-6725 CEP: 74.333-060

MICROLASER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES -

Free Xros M™: Obtenha observação anatômica precisa colocando livremente linhas de amostra em qualquer ângulo. **TDI:** A imagiologia doppler de tecidos (Tissue Doppler Imaging – TDI) permite avaliar quantitativamente a função e o movimento miocárdial localmente, com modos TDI completos para diagnósticos mais rápidos e diretos. Fluxo de trabalho. **iScanHelper:** Software de aprendizagem incorporado exclusivo Ilustrações anatômicas em diagrama, incluindo esquemas e imagens de ecografias. Comparação da ultrassonografia padrão com exame em tempo real. Imagem de referência no exame, exemplificando a posição correta do paciente e a colocação da sonda. Sugestões sobre técnicas de exame e informações de diagnóstico. **Auto IMT:** Medição automática da espessura da parede anterior e posterior para avaliação do estado exato da carótida. **Dados não processados:** Faculta a flexibilidade ideal para pós-processamento das imagens guardadas, incluindo ajustar parâmetros, adicionar comentários e medições, permitindo máxima produtividade durante o exame. **iZoom™:** Obtenha instantaneamente visualização de ecrã inteiro com um clique numa única tecla. **iTouch™:** Obtenha otimização automática da imagem nos modos B, Color e PW com um clique numa única tecla. **iStorage:** Transfere imagens e relatórios diretamente para o PC através de um cabo de rede. **iStation™:** Sistema de gestão de informações do paciente exclusivo da Mindray que permite integrar, rever, arquivar e recuperar dados de pacientes de forma eficiente. **MedSight:** O sistema DC-30 permite transferir imagens e vídeos clínicos para dispositivos com sistemas IOS ou android através de uma aplicação interativa. Com a aplicação MedSight, poderá ter sempre à sua disposição os exames clínicos. **Ergonomia:** Monitor LED de 15/17 pol. fácil de transportar. Painel de controle ajustável em altura. Leitor de CD/DVD-RW e portas USB. Suporte do transdutor removível. Bateria incorporada para exames em tempo real. Três conetores de transdutores ativos. **Maca: Mindray Modelo: DC-30. Reg. Anvisa nº80102511597**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$132.350,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Condições Gerais:

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias

Prazo de entrega: em até 100 dias. (Prazo da Indústria)

Condições de pagamento: A VISTA.

Garantia: 01 ano, do fabricante

Goiânia, 29 de outubro de 2020.

MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.469.129/0001-31

AMARILDO ALVES DE BRITO

licitação@microlaser-go.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

03.469.129/0001-31

MICROLASER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R.LATTES QD.06 LT.09

ST. JD.PLANALTO

CEP: 74.333-060

GOIÂNIA -GO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO
CNPJ: 07.720.960/0001-75 ALTO PARAÍSO – GO

A/C Sr. Pregoeiro Daniel Mota Prezado

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Cliente

A empresa **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0001-27, Inscrição Estadual nº 206.444.055.113, com sede na Av. Piraiba, 296 – Sl 04 – Centro Comercial Jubran, Barueri – SP – CEP: 06.460-121, e-mail: samuel.ayres@b3bavida.com, Tel: 11 – 3078-2522, por intermédio de seu representante infra-assinado em estrito poder outorgado tem o prazer de apresentar o novo padrão tecnológico e supremo em ultrassonografia: o equipamento HS30, da marca Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda, pioneira na tecnologia 3D, equipado com as mais avançadas e inovadoras tecnologias, oferecendo a nossos clientes o máximo em produtividade e qualidade em seus exames. Anexo, para sua apreciação, segue proposta comercial do HS30, ficando desde já à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

ITEM	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANVISA	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Und	EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM CONFORME A PRESENTE PROPOSTA	SAMSUNG	HS 30	81549259002	1	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL DE OITENTA E SEIS MIL REAIS E ZERO CENTAVO							R\$ 86.000,00	

Cordialmente,

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Barueri, 26 de outubro de 2020.

SAMUEL MARTINS
AYRES DA
SILVA:37844197803

Assinado de forma digital por
SAMUEL MARTINS AYRES DA
SILVA:37844197803
Dados: 2020.11.10 11:04:38 -03'00'

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 10.515.403/0001-27
SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA
CPF Nº 378.441.978-03
PROCURADOR

O HS30 oferece excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia Adulta, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral.

O equipamento foi desenvolvido para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler e Doppler Espectral.

I – CARACTERÍSTICAS E TECNOLOGIAS INCLUSAS NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO ARQUITETURA SAMSUNG S-VISION

- **ENGENHARIA HÍBRIDA DE FORMAÇÃO DE FEIXE:** processamento de imagem com processadores de software e de hardware independentes, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos os modos de imagem;
- **ALTO DYNAMIC RANGE:** mais tons de cinza são utilizados na composição da imagem – o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico (estruturas com ecogenicidades próximas);
- **CLEARVISION:** software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Excelente ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal;
- **MULTIVISION:** software de composição espacial de imagens, que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos;
- **IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL DE PULSO INVERTIDO (S-HARMONICS):** Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos;
- **S-FLOW:** Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação;
- **MODO DUAL/QUAD:** permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow);
- **ZOOM EM TEMPO REAL E NA IMAGEM CONGELADA:** permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;
- **IMAGEM TRAPEZOIDAL:** possibilita aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;
- **ADVANCED QUICKSCAN™:** aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D, Doppler colorido e pulsado ao toque de um botão;

- **CUSTOMIZAÇÃO DO MENU DE MEDIDAS:** permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho;
- **MENU DE ANOTAÇÕES E MARCADORES DE CORPO CUSTOMIZÁVEIS:** o banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação;
- **SONOVIEW:** Arquivo de imagens com pós-processamento avançado - permite abrir o arquivo de imagens e "cineloops" para a realização de medidas e ajustes de parâmetros 2D e Doppler nas imagens arquivadas;  Magnificação de medida: Ativa uma caixa de zoom na região dos calípers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas;
- **QUICK PRESET:** Permite selecionar as combinações mais comuns de transdutor e preset, maximizando a produtividade.
- **HARDWARE CW:** Doppler contínuo para cardiologia (Não inclui software de medidas cardíacas e transdutor setorial);

SISTEMA

- HS30 é um equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais e traseiros;
- Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição;
- TGC analógico;  3 portas ativas e 5 suportes para transdutores;
- 6 portas USB 2.0;  Sistema operacional baseado em Microsoft Windows;
- Transdutores multifrequenciais de banda larga;
- Conectividade avançada;
- HDD integrado de 500 GB;
- Teclado físico;

OPCIONAIS INCLUSOS NA CONFIGURAÇÃO

- **AUTO IMTTM:** software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco;
- **ELASTOSCAN™:** software de elastografia qualitativa que diferencia a compressividade dos tecidos através de uma escala de cores. Esta tecnologia permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino;
- **DICOM:** possibilita a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0;
- **IMAGEM PANORÂMICA:** Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia.

TRANSDUTORES DA CONFIGURAÇÃO

- Convexo (2-8 MHz) modelo C2-8
- Linear (5-12 MHz) modelo L5-12
- Endocavitário (4-9 MHz) modelo EVN4-9

- **Validade da Proposta:** será de 30 (trinta) dias, a contar da data desta proposta;
- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou equivalente, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante;
- **Local de Entrega:** Conforme Nota de Empenho ou definido pelo órgão;
- **Garantia:** Garantia especial de 12 (doze) meses a contar da data de instalação;
- **Aplicação & Instalação:** Os serviços de instalação e aplicação clínica do equipamento devem ser solicitados via Contact Center (11 3003-0000) e serão prestados sem ônus para o cliente, onde as datas devem ser agendadas previamente entre as partes.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento da presente proposta será a vista, Financiamento Bancário;
- **Declaração:**
 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
 - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito Rua Joaquim Floriano, 1052 - e-mail: samuel.ayres@b3bavida.com, Tel: 11 – 3078-2522.
- **Dados bancários:** Banco do Brasil | Agência 2807-X | Conta corrente 48359-1.
- **Dados do responsável para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços:**
SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, CPF Nº 378.441.978-03, R.G. 48.301.622-6.

A V I D A



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

DECLARO que as cotações foram mediante pesquisa prévia realizada dos preços de mercado para a referida aquisição e atesto a veracidade e fidelidade de todos os orçamentos e documentos apresentados.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Alto Paraíso de Goiás, 29 de outubro de 2020.

Daniel Carvalho Mota
Assessor em Administração em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA COVID Nº 28/2020
(Processo Administrativo n.º55/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 2. AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁ VEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	PREÇO ESTIMADO
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASONOGRAFIA CONVEXO, LINEAR E ENDOCAVITÁRIO	-	UNID.	1	R\$116.260,00
Total				1	R\$116.260,00

Justificativa dos Preços (orçamentos) e Contratação:

Cabe destacar, que diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a urgência na aquisição dos bens acima descritos e da entrega imediata para suprir as necessidades das unidades de saúde e de seus profissionais, uma vez, que os materiais necessários encontram-se insuficientes no mercado, o que impossibilita uma pesquisa mais ampla por possíveis fornecedores, venho através deste, justificar a ausência de orçamentos completos realizados com os potenciais fornecedores.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Lei 14.065 de 2020.

Ainda assim, em vista os diversos padrões de acometimento pulmonar encontrados nos pacientes com Covid-19, acompanhamento diário ou sequencial da evolução da imagem pulmonar é um dado fundamental no raciocínio e seguimento terapêutico de pacientes que atingem níveis de gravidade elevado (Insuficiência Respiratória Aguda Hipoxêmica, Síndrome do Desconforto Agudo Respiratório, necessidade de altas concentrações de oxigênio suplementar). Além da importância de exames em órgãos do corpo humano, como coração, rins, fígado, entre outros e inclusive em gestantes contaminadas pelo vírus, para melhor acompanhamento do quadro clínico e intercorrências causadas pela Covid-19.



do corpo humano, como coração, rins, fígado, entre outros e inclusive em gestantes contaminadas pelo vírus, para melhor acompanhamento do quadro clínico e intercorrências causadas pela Covid-19.

Eis que a utilização do exame de ultrassom pulmonar, já utilizado por vários intensivistas e emergencistas, tem suas principais características destacadas, como: a possibilidade de realizá-lo dentro da unidade de saúde sem necessidade de transporte para outro hospital, baixo custo, ausência de radiação, além de permitir *follow-up* diário do acometimento pulmonar dos pacientes.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma pandemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, de acordo com a solicitação de demanda e com a fundamentação técnica de contratação demonstrada no referido documento na página inicial do processo administrativo 37/2020, para auxiliar no diagnóstico precoce em quadros de pneumonia assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

Valor Estimado	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
R\$ 119.260,00	10.301.0210.2-999	1.78	4.4.90.52.00.00

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos itens 1 ao 12, por meio de especificações usuais no mercado.



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

- a. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do (a) dia **01/09/2020**, em remessa **única**, no seguinte endereço Rua São José Operário, S/N, Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás.
- b. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- d. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses após a instalação.
- e. O frete e instalação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f. O treinamento operacionais e programas de aplicação serão realizados, no prazo estipulado no instrumento de contrato, por técnicos de instalação e especialistas comprovados para capacitar os profissionais do Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás que irão operar os equipamentos.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás



A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Recebi os orçamentos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que atesta a veracidade dos mesmos, conforme termo de veracidade em anexo.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 29 de outubro de 2020.


Daniel Carvalho Mota

Assessor em Administração em Saúde


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



DESPACHO À PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

Processo Administrativo COVID nº 55/2020

Assunto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

Versa o presente sobre a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19** com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e Lei 14.065 de 2020.

1. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Termo de Referência
2. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cota de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
3. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.
Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 03 de novembro de 2020.

Daniel Carvalho Mota

Assessor em Administração em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N.º 28/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

CONTRATADA: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 10.515.403/0001-27

QUANTIDADE UNITÁRIA:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDAD E DE MEDID A	QUANTI DADE	PREÇO ESTIMADO
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASONOGRAFIA CONVEXO, LINEAR, ENDOCAVITÁRIO	SAMSUNG	UNID.	1	R\$86.000,00
Total				1	R\$ 86.000,00

VALOR TOTAL : R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Hospital Municipal

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.78


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 03 de novembro de 2020.


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER Nº 026/2020 - COVID-19

PROCESSO nº 055/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 28/2020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de *aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal no enfrentamento da COVID-19*, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 C/C ARRT. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal no enfrentamento da COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta por dispensa de licitação, para *aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal no enfrentamento da COVID-19*, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda;
- Termo de Referência; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979/2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Na mesma esteira de entendimento, o Decreto Municipal nº 1.792/2020, em seu art. 4º, mencionando a Lei nº 13.979/2020, tratou da dispensa de licitação para enfrentamento do coronavírus. Vejamos:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

É lícito dizer que a aplicação escoreta da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos atende ao disposto no art. 4º-B da Lei 13.979/2020, salvo melhor juízo, preenchem os requisitos materiais e temporais da dispensa.

Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979/2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979/2020 simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979/2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4º-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Contudo, no caso de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplica-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação. Neste caso, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020, não excetuou a aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979/2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979/2020, impõe que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979/2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No caso da *aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal no enfrentamento da COVID-19*, pelas obrigações futuras, inclusive de assistência técnica e garantia, torna-se necessária a celebração do respectivo instrumento contratual, motivo pelo qual a minuta do contrato consta no processo em análise e, a priori, atende às exigências legais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos,

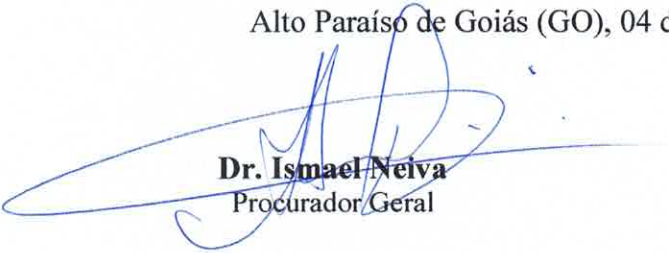


Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 04 de novembro de 2020.


Dr. Ismael Nelva
Procurador Geral



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 28/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

CONTRATADA: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 10.515.403/0001-27

VALOR TOTAL : R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Hospital Municipal

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.78

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020., com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e a Lei 14.065 de 2020, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, 04 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS

26

10

10



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

NIRE: 35.230.137.821

CNPJ/MF: Nº 10.515.403/0001-27

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito,

S&S SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA., sociedade empresária com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 1440, Mezanino Administrativo Sala SS, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.547.607/0001-42, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.230.522.393, neste ato representada por seu sócio administrador, Caio Barretto Batista, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Salvador, Estado da Bahia, nascido em 10/01/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 08477103-86 expedida pela SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.354.465-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Apto. 2307, Itaim Bibi, CEP 04534-002; e

PAULO VICTOR BARRETO COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.201.402-00/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.318.725-27, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo na Av. Tamboré, 1.440, Mezanino Administrativo- Sala S&S, Bairro Tamboré, CEP: 06460-000 ("Paulo")

UNICOS SÓCIOS da sociedade limitada **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede, foro e administração na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piraíba, nº 296, Centro Comercial Jubran, Sala 4 e espaços de armazenamento, CEP 06460-121, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0001-27, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.230.137.821 ("Sociedade"); resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1 Os sócios decidem alterar a administração da Sociedade, de modo que esta passe a ser exercida por **PAULO, acima qualificado**, e **JOSÉ CURSINO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.296.311-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.586.928-48, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, 114, bairro Vila Fênix ("Cursino"), em conjunto.

1.2. Os administradores declaram expressamente não estão impedidos por lei especial, em nem condenados, ou sob efeitos de condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

25 10 19

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou propriedade, e outros que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil.

1.3 Tendo em vista a alteração realizada, a Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA SÉTIMA

*A administração da sociedade, assim como sua representação legal, inclusive judicial, ativa e passiva, caberá a **PAULO VICTOR BARRETO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.201.402-00/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.318.725-27, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo na Av. Tamboré, 1.440, Mezanino Administrativo- Sala S&S, Bairro Tamboré, CEP: 06460-000, e **JOSÉ CURSINO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.296.311-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.586.928-48, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, 114, bairro Vila Fênix, em conjunto.*

Parágrafo Primeiro: *O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias caberá a PAULO VICTOR BARRETO COSTA e JOSÉ CURSINO FERREIRA, acima qualificado, sempre em conjunto, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, salvo com o consentimento, por escrito, da unanimidade dos sócios.*

Parágrafo Segundo: *Os sócios poderão constituir procuradores de forma individual, para representação judicial ou extrajudicial da sociedade, devendo constar no instrumento os poderes outorgados e o prazo de vigência do mandato. A fixação da vigência do mandato é dispensada na constituição de procuradores para as ações judiciais de qualquer natureza."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando todas as disposições não alteradas expressamente por este instrumento, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA



BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação Social de "BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Piraíba, nº 296, Centro Comercial Jubran, Sala 4 e espaços de armazenamento, CEP 06460-121, e filial na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Floriano, nº 1.052, 4º andar, sala 41, Itaim Bibi, CEP 04534-004, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0002-08, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35905243209, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, fechar ou abrir novas filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A Sociedade possui filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 4º andar, sala 41, Itaim Bibi, CEP 04534-004, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0002-08, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35905243209.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (i) Importação e comércio varejista de equipamentos médico-hospitalares, suas partes e peças (CNAE 4773-3/00);
- (ii) Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);
- (iii) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00);
- (iv) Manutenção e reparação de equipamentos médico-hospitalares (CNAE 3312-1/03);
- (v) Locação de equipamentos médico-hospitalares (CNAE 7739-0/02);
- (vi) Locação de material médico (CNAE 7729-2/03);
- (vii) Prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros de material médico cirúrgico (CNAE 4618-4/02);
- (viii) Prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros de equipamentos médico cirúrgico (CNAE 4614-1/00);
- (ix) Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE 7020-4/00);
- (x) Intermediação de negócios civis e comerciais (CNAE 7490-1/04);
- (xi) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sujeitos ou não a controle especial (CNAE 4644-3/01);
- (xii) Comércio atacadista de medicamentos, vacinas e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02);

- (xiii) Comércio atacadista de atacadista de cosméticos, perfumes e produtos para higiene de uso veterinário (CNAE 4644-3/02);
- (xiv) Comércio atacadista de cosméticos, perfumes e produtos para higiene de uso humano. (CNAE 4646-0/01);
- (xv) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, artigos de higiene bucal (fio, fita, escova dental); e produtos de higiene pessoal, e ou, produtos para absorção de líquidos corporais (fraldas, absorventes e outros); e ou, lenços umedecidos e discos demaquilantes; e ou, hastes com extremidades envolvidas em algodão. (CNAE 4646-0/02);
- (xvi) Comércio atacadista produtos saneantes e domissanitários para limpeza geral e afins, e ou, com ação antimicrobiana; e ou, neutralizadores de odores; e ou eliminadores de dores; e ou, odorizante de ambientes e ou aromatizante de ambientes; e ou, biológicos para uso profissional; e ou, desinfetantes domissanitários; e ou, sabões e detergentes (CNAE 4649-4/08;)
- (xvii) O comercio atacadista de mercadorias em geral, inclusive com produtos sujeitos a atuação da vigilância sanitária (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial) (CNAE 46931/00); e
- (xviii) Participação societária em outras sociedades como holding acionista ou quotista (CNAE 6462-0/00).

Parágrafo único: A filial da Empresa, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Floriano, nº 1.052, 42 andar, sala 41, Itaím Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.403/0002-08, tem como objeto social as seguintes atividades:

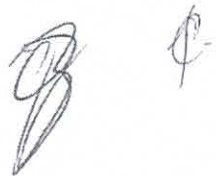
- (i) Prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros de material médico cirúrgico (CNAE 4618-4/02);
- (ii) Prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros de equipamentos médico cirúrgico (CNAE 4614-1/00);
- (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE 7020-4/00);
- (iv) Intermediação de negócios civis e comerciais (CNAE 7490-1/04).

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLAUSULA QUINTA



28 12 19

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas na seguinte proporção:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR
S&S	93.699	R\$ 93.699,00
PAULO	1	R\$ 1,00
TOTAL	93.700	R\$ 93.700,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios quotistas, a qualquer título, dar em garantia suas quotas sociais.

Parágrafo Quarto: Do capital social fica destacada importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para representar o capital social da filial situada na Rua Joaquim Floriano, 1052, 4º andar, Sala 42, Itaim Bibi, São Paulo.

CAPÍTULO III **DAS REUNIÕES GERAIS DOS SÓCIOS QUOTISTAS**

CLÁUSULA SEXTA

A Reunião Geral dos sócios deverá realizar-se, pelo menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas do administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso;
- (iii) fixar o "*pro labore*" dos administradores para o ano em curso; e
- (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões Gerais serão convocadas por qualquer dos Diretores ou sócios quotistas e será instalada, em primeira convocação, com a presença de sócios quotistas

25 12 19

representado, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social da Sociedade, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios quotistas, se assim permitirem as matérias a serem deliberadas, dentre as quais as previstas nesta cláusula sexta.

Parágrafo Segundo: As deliberações da Sociedade somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem na forma dos parágrafos abaixo da presente cláusula.

Parágrafo Terceiro: Dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social da Sociedade a aprovação das seguintes matérias:

- a) qualquer mudança do Contrato Social da Sociedade;
- b) a fusão, incorporação e a cisão da Sociedade;
- c) a dissolução, a liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- d) requerimento de concordata, reconhecimento e pleito de autofalência da Sociedade; e
- e) aumento do Capital Social da Sociedade por subscrição de novas quotas.

Parágrafo Quarto: Dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social da Sociedade a aprovação das seguintes matérias:

- a) designação de administrador não sócio quotista da sociedade;
- b) destituição de administrador não sócio quotista da sociedade;
- c) aprovação ou reprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e
- d) aprovação do "pro labore" dos membros da administração.

Parágrafo Quinto: Dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, metade do Capital Social da Sociedade a aprovação das seguintes matérias:

- a) designação dos administradores, quando sócios quotistas da Sociedade;
- b) destituição dos administradores sócios da Sociedade;
- c) modo de remuneração dos administradores; e
- d) destinação e distribuição dos lucros líquidos obtidos.



25 10 19

Parágrafo Sexto: Caso não sejam alcançados os votos necessários à deliberação das matérias previstas nos parágrafos Quarto e Quinto deste artigo, a Reunião Geral será suspensa, devendo ser observados os procedimentos de segunda convocação, observando-se o *quórum* mínimo deliberativo das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Sétimo: A eleição e destituição de administradores, em igualdade das demais deliberações acima apontadas, não depende de alteração do Contrato Social, as quais serão formalizadas por suas respectivas atas.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade, assim como sua representação legal, inclusive judicial, ativa e passiva, caberá a **PAULO VICTOR BARRETO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.201.402-00/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.318.725-27, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo na Av. Tamboré, 1.440, Mezanino Administrativo- Sala S&S, Bairro Tamboré, CEP: 06460-000 e **JOSÉ CURSINO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.296.311-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.586.928-48, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, 114, bairro Vila Fênix, em conjunto.

Parágrafo Primeiro: O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias caberá a PAULO VICTOR BARRETO COSTA e JOSÉ CURSINO FERREIRA, acima qualificado, sempre em conjunto, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, salvo com o consentimento, por escrito, da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão constituir procuradores de forma individual, para representação judicial ou extrajudicial da sociedade, devendo constar no instrumento os poderes outorgados e o prazo de vigência do mandato. A fixação da vigência do mandato é dispensada na *constituição de procuradores para as ações judiciais de qualquer natureza.*

CAPÍTULO V **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

CLÁUSULA OITAVA

Somente com aprovação da maioria dos sócios será admitido terceiro na sociedade, ficando ajustado que entre os sócios será sempre observado direito de preferência, na proporção de suas participações, para aquisição de quotas.



O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, EM 25/9/2020, ÀS 12:26. NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER

20 12 19

CAPÍTULO VI
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá e manterá suas atividades, sendo liquidadas as quotas detidas pelo sócio em questão.

Parágrafo primeiro – Em qualquer hipótese, na liquidação de quotas da Sociedade o valor respectivo será calculado com base no valor do capital social à data do respectivo evento. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até sessenta meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo – Inobstante o previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, para o caso de liquidação de quotas de sócio falecido, os sócios remanescentes, de comum acordo com os herdeiros não sócios do sócio falecido, poderão decidir outra forma de apuração de haveres, mediante documento firmado e arquivado na sede da sociedade.

Parágrafo terceiro - O pagamento dos haveres, calculado na forma do parágrafo primeiro ou segundo desta cláusula, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM da FGV ou outro índice que venha substituí-lo que reflita a inflação, vencendo a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio, ou em outra forma deliberada de comum acordo pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de algum sócio desejar se retirar da sociedade, será aplicado o disposto no parágrafo primeiro e terceiro da cláusula nona.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

No caso de separação, divórcio ou dissolução da união estável de qualquer um dos sócios, o outro cônjuge ou companheiro (a) não será admitido na sociedade.

Parágrafo primeiro – No caso de haver separação judicial e a sentença, transitada em julgado estabelecer o direito à participação do ex-cônjuge ou ex-companheiro na sociedade, essa participação será paga na forma de apuração de haveres, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula décima, tendo por data base para a referida apuração a data do trânsito em julgado da sentença judicial.

25 10 19

Parágrafo segundo - O pagamento dos haveres, calculado na forma do parágrafo primeiro da cláusula décima sexta, será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM da FGV ou outro índice que venha substituí-lo que reflita a inflação, vencendo a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data da homologação do valor do haveres, homologação esta a ser realizada por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em Lei. A Reunião Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

CAPITULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais, inclusive para apuração e distribuição de dividendos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O ano e exercício social confundem-se com o ano civil, tendo início em 1º de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demais demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - A critério da sociedade, no decorrer do ano, poderão ser pagos aos sócios, valores a título de antecipação de lucros, desde que a existência dos lucros seja devidamente apurada e comprovada através de balancetes ou balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram expressamente não estão impedidos por lei especial, em nem condenados, ou sob efeitos de condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou propriedade, e outros que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

À título de "pro labore", o administrador retirará mensalmente uma determinada quantia fixada de conformidade com o previsto na cláusula Sétima do presente contrato, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria dos representantes do Capital Social, com observância aos ditames do Código Civil Brasileiro e da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

São Paulo, 18 de outubro de 2019

S&S SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

p. Caio Barretto Batista

Cargo: Sócio administrador

Paulo Victor Barreto Costa

PAULO VICTOR BARRETO COSTA

Testemunhas:

1.

Nome: Luiz Carlos dos Santos Batista Jr

R.G.: 8477154-20

CPF/MF: 021334785-74

2.

Nome: Valeria Lyne

R.G.: 45790712-8 SSP/SP

CPF/MF: 359269778-19

2 notário

Rua Joaquim Floriano, 839 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3070-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CAIO BARRETO BATISTA e (1) PAULO VICTOR BARRETO COSTA, em documento com valor econômico, deu fé.

São Paulo, 19 de maio de 2020.
Em Teste da verdade.

CPF: (-1230523612264832515450-003093)

JULIANA CURY SIQUEIRA
Selo(s): Selo(s) de Autenticidade
(O Assinante não é o titular da competência de Autenticidade)

Juliana Cury Siqueira
Escritor Autorizada
Rua Joaquim Floriano, 839
(Capital)
SÃO PAULO
C21077AA0865167

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

10



JUCESP

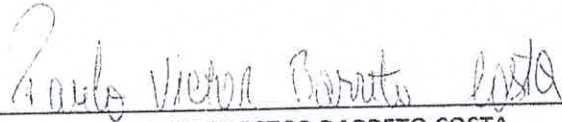
TERMO DE POSSE

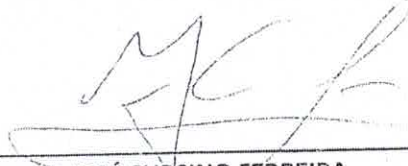
Na presente data, os Excelentíssimos Senhores **JOSÉ CURSINO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.296.311-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.586.928-48, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, 114, bairro Vila Fênix e **PAULO VICTOR BARRETO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.201.402-00/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.318.725-27, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo na Av. Tamboré, 1.440, Mezanino Administrativo- Sala S&S, Bairro Tamboré, CEP: 06460-000, tomam posse no cargo de Administradores da Sociedade **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede, foro e administração na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piraíba, nº 296, Centro Comercial Jubran, Sala 4 e espaços de armazenamento, CEP 06460-121, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0001-27, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.230.137.821, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Os administradores acima designados declaram, para os devidos fins de direito, que não estão impedidos por lei a exercerem cargos de administração, bem como que nunca foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente da presente declaração.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

São Paulo, 18 de outubro de 2019


PAULO VICTOR BARRETO COSTA


JOSÉ CURSINO FERREIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.403/0002-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2017
NOME EMPRESARIAL BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM FLORIANO	NÚMERO 1052	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 41
CEP 04.534-004	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@B3BAVIDA.COM		TELEFONE (11) 3078-2522
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2020** às **11:13:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
95/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO E BRAZIL 3 BUSINESS
PARTICIPAÇÕES LTDA

O Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua São José Operário, s/nº, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.720.960/0001-75., neste ato representado(a) pela Secretária de Saúde e Saneamento Maria Cleonice Rodrigues de Sousa., nomeado(a) pela Portaria nº 5396/2019, portadora do RG nº 4170234 DGPC GO, inscrita no CPF sob o nº 702.766.091-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 10.515.403/0002-08, sediado(a) na Av. Piraíbe, 296, Centro Comercial Jubran, sala 4, CEP 06460-121 Município de Barueri, SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Victor Barreto da Costa, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 101.201.402.-00/SSP-BA e CPF nº 027.318.725.-27, e pelo Sr. José Cursino Ferreira, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.296.311-1 e CPF nº 131.586.928-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 55/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 28/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA SAMSUNG HS30, com transdutores de configuração Convexo, Linear, Endocavitário, com a entrega do equipamento pela CONTRATADA, sendo a instalação e treinamento operacional, realizados sem ônus para a CONTRATANTE pela representante da fabricante SAMSUNG, ora contratada, para capacitar os profissionais do Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás a operarem os aparelhos, no enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da mencionada Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	(UM) APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA SAMSUNG	SAMSUNG	UNID.	1	R\$ 86.000,00

	HS30, com transdutores de configuração Convexo, Linear, Endocavitário.				
Total				1	R\$86.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 7 (sete) dias, com início na data de 6/11/2020 e encerramento em 12/11/2020, para a entrega do equipamento, sendo que o prazo de instalação e treinamento operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, será realizado pela SAMSUNG fabricante do equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

2.2 No que se refere ao treinamento operacional de uso e manuseio dos equipamentos aos funcionários, o mesmo será realizado durante o prazo da instalação prevista no prazo estipulado da cláusula 2.1.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação, treinamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FMS

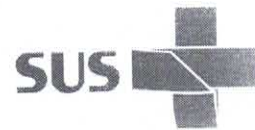
Fonte: 1.75

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2-999



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas, quando previstas, no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
b. No entanto será prestada garantia técnica do equipamento mencionado na cláusula primeira, deste contrato, por 36 (trinta e seis) meses após a instalação do mesmo.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas neste contrato e/ou, no Projeto Básico/Termo de Referência e anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
b. No que se refere ao prazo para instalação a CONTRATANTE deverá deixar o espaço para instalação sujeito as necessárias adequações da sala de utilização do aparelho de ultrassonografia, para recebimento do objeto do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

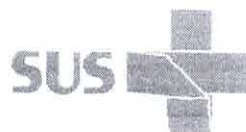
- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA- DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 28/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 15.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e a proposta da Contratada.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a. É eleito o Foro da cidade de Alto Paraíso de Goiás, Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável legal da CONTRATADA
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

Responsável legal da CONTRATADA
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

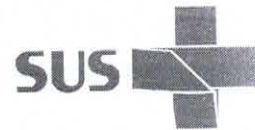
TESTEMUNHAS: 1-
2-

Naveg

018-322-535-03



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
95/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO E BRAZIL 3 BUSINESS
PARTICIPAÇÕES LTDA

O Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua São José Operário, s/nº, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.720.960/0001-75., neste ato representado(a) pela Secretária de Saúde e Saneamento Maria Cleonice Rodrigues de Sousa., nomeado(a) pela Portaria nº 5396/2019, portadora do RG nº 4170234 DGPC GO, inscrita no CPF sob o nº 702.766.091-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 10.515.403/0002-08, sediado(a) na Av. Piraíbe, 296, Centro Comercial Jubran, sala 4, CEP 06460-121 Município de Barueri, SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Victor Barreto da Costa, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 101.201.402.-00/SSP-BA e CPF nº 027.318.725.-27, e pelo Sr. José Cursino Ferreira, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.296.311-1 e CPF nº 131.586.928-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 55/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 28/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA SAMSUNG HS30**, com transdutores de configuração Convexo, Linear, Endocavitário, com a entrega do equipamento pela **CONTRATADA**, sendo a instalação e treinamento operacional, realizados sem ônus para a **CONTRATANTE** pela representante da fabricante **SAMSUNG**, ora contratada, para capacitar os profissionais do Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás a operarem os aparelhos, no enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da mencionada Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	1 (UM) APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA SAMSUNG	SAMSUNG	UNID.	1	R\$ 86.000,00

HS30, com transdutores de configuração Convexo, Linear, Endocavitário.				
Total			1	R\$86.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 7 (sete) dias, com início na data de 6/11/2020 e encerramento em 12/11/2020, para a entrega do equipamento, sendo que o prazo de instalação e treinamento operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, será realizado pela SAMSUNG fabricante do equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

2.2 No que se refere ao treinamento operacional de uso e manuseio dos equipamentos aos funcionários, o mesmo será realizado durante o prazo da instalação prevista no prazo estipulado da cláusula 2.1.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação, treinamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FMS

Fonte: 1.75

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2-999

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas, quando previstas, no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
b. No entanto será prestada garantia técnica do equipamento mencionado na cláusula primeira, deste contrato, por 36 (trinta e seis) meses após a instalação do mesmo.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas neste contrato e/ou, no Projeto Básico/Termo de Referência e anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
b. No que se refere ao prazo para instalação a CONTRATANTE deverá deixar o espaço para instalação sujeito as necessárias adequações da sala de utilização do aparelho de ultrassonografia, para o recebimento do objeto do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

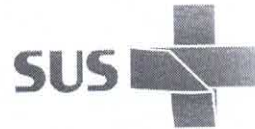
- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 8666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:

- i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA– DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 28/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

- 15.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e a proposta da Contratada.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a. É eleito o Foro da cidade de Alto Paraíso de Goiás, Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável legal da CONTRATADA
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

Responsável legal da CONTRATADA
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS: 1-

2-

018-322.536-03



ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO - F.M.S

Nota de Empenho

Tipo: 01-EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL		Nº Processo: 1183/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 311001	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					Data de emissão 06/11/2020		
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0210	Tipo - Seq.: 2-999	Ação: Manutenção de Combate e Enfrentamento ao COVID-19			
Subação: 999	Descrição: Enfrentamento e Combate a COVID-19				SIOPS: Base ASPS ☒ Natureza Desp: 4.4.90.52.00.00		
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.							
Credor: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA							
CNPJ/CPF: 10.515.403/0002-08		RG:		E-mail:		Importância: 86.000,00	
Endereço: Avenida Piraíba				Telefone:			
Cidade: Barueri		Cep: 06460-121		UF: SP		Tipo do Empenho: 1 -Ordinário	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA SAMSUNG HS30, COM TRANSDUTORES DE CONFIGURAÇÃO CONVEXO LINEAR, ENDOCAVITÁRIO, SETORIAL ADULTO, COM ENTREGA DO EQUIPAMENTO PELA CONTRATADA. CONTRATO Nº 95/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020. COM PRAZO PARA EXECUÇÃO EM 06/11/2020 A 12/11/2020.							
Domicílio Tipo: Bancário: Banco (Principal) -		Agência Conta		Variação		Total: 86.000,00	
Modalidade da licitação: Dispensa de Licitação/Chamada Pública		Nº Proc. Licitação: 55/2020		Nº Contrato/Aditivo: 95		Vigência (Início): 06/11/2020	
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 3 -Crédito Extraordinári		Nº Convênio:		Vigência (Final): 12/11/2020	
Valor líquido do documento por extenso: oitenta e seis mil reais							
Fonte: Grupo/Código Descrição Valor				Visto do responsável pela contabilidade:			
178 Outras Transferências da União							
000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão 86.000,00				JOAO HELIO LIMA NETO Contador/CRC - 13444 - GO			
Total: 86.000,00				Visto do Ordenador da despesa:			
				MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA GESTORA DO FMS			
Cronograma de Desembolso:							
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00		
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00		
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00		
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 86.000,00	Dez.	R\$ 0,00		
© Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br							
Usuário: SISTEMA							



Informações do Contrato

Dados da Nota de Empenho			Nº Contrato:	95/2020
Nº Processo:	Exercício:	Nº Empenho:	Processo:	55/2020
1183/2020	2020	311001		

Órgão: 06 -ALTO PARAISO - F.M.S

Razão Social/Nome: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome de Fantasia: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.515.403/0002-08 CPF:

Endereço: Avenida Piraíba

Cidade: Barueri

Bairro: Centro Comercial Jub

Estado:SP

CEP: 06460-121

Contato:

E-mail:

Responsável (Gestor): MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Resp. Jurídico: ISMAEL NEIVA E OUTROS

Tipo Contrato: Compras

Modal. Licitação: Dispensa de Licitação/Chamada Pública

Dados Financeiros

Valor Inicial: 86.000,00

Assinatura: 06/11/2020

Previsto Prorrogação: ☒
Prazo Previsto:

Nº Ordem de Serviço: 0

Data: 06/11/2020

Nº Autorização de Fornecimento: 0

Data:

Enviado ao Tribunal de Contas ☒

Outras Informações

Tipo da Caução:

Data:

Valor:

R\$ 0,00

Nº Contrato SACOP (TCE-MA):

Contrato Original: 86.000,00

Aditivos:

Valor Atual:

86.000,00

Descrição do Objeto do Contrato:

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA SAMSUNG HS30, COM TRANSDUTORES DE CONFIGURAÇÃO CONVEXO LINEAR, ENDOCAVITÁRIO, SETORIAL ADULTO, COM ENTREGA DO EQUIPAMENTO PELA CONTRATADA. CONTRATO Nº 95/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020. COM PRAZO PARA EXECUÇÃO EM 06/11/2020 A 12/11/2020.

Vigência	
Início	Final
06/11/2020	12/11/2020

Em Vigência

Nº Licitação:
55/2020

Publicação
Data: 06/11/2020
Nº:
Meio: DOU - Diário Oficial
Veículo:
Edital:

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 1/2020



CERTIDÃO

Certifico que a o Processo Administrativo nº 55/2020 de Dispensa de Licitação nº 28/2020, foi devidamente publicado no placar de publicidade desta Prefeitura e no site oficial do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 04 /11 /2020

Daniel Carvalho Mota
Assessor em administração em Saúde

RECEBEMOS DE BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		Nº 2647	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1	

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - ME		DANFE			
ENDEREÇO: AVENIDA AV. PIRAIBA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
Nº 296		0 - ENTRADA			
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO COMERCIAL JUBRAN		1 - SAÍDA		1	
MUNICÍPIO: BARUERI SP		Nº: 2647			
CEP: 06460-121		SÉRIE: 1			
FONE: (11)3078-2522					

NATUREZA DA OPERAÇÃO		135201030889859 11/11/20 11:49:12	
B3B - VENDA - MERCADORIAS		CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		10.515.403/0001-27	
206444055113			
DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.	
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.720.960/0001-75	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO		DATA DA EMISSÃO	
ENDEREÇO		11/11/2020	
RUA SAO JOSE OPERARIO, Nº S/N		DATA DA ENTRADA / SAÍDA	
MUNICÍPIO		11/11/2020	
ALTO PARAISO DE GOIAS		HORA DA SAÍDA	
FONE / FAX		11:47:00	
(21)9976-34718			
UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
GO			

FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA	
CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DA NOTA	
BASE DE CALCULO DO ICMS		86.000,00		5.471,42		0,00		86.000,00		0,00		86.000,00		0,00		86.000,00	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00		DESCONTO		0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO BRUTO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - EMITENTE		0						27.752.626/0001-00		SP		118070190110		81.300	
NTM LOG EXPRESS TRANSPORTES EIRELI		MUNICÍPIO		SAO PAULO		NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO									
ENDEREÇO		MARCA															
NELSON DE MORAES LOPES																	
QUANTIDADE		ESPÉCIE															
1		PALETE															

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
USS-HS3PF30/BR-S1HKM 3HM100031L	S1HKM3HM100031L HS30 3P, CW System	90181210	7 00	6108	UN	1,00	47.398,9100	47.398,91	0,00	47.398,9	3.317,92	0,00	7,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 5047,98 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														
USP-L05CN4A/WR-K0MNM 3GM200028P	K0MNM3GM200028P TRANSDUTOR LINEAR LN5-12	90181210	7 00	6108	UN	1,00	8.956,7900	8.956,79	0,00	8.956,79	626,98	0,00	7,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 953,90 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														
JP-GN49N0A/WR-K0E8M 3GM200195V	K0E8M3GM200195V TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO	90181210	7 00	6108	UN	1,00	11.358,3000	11.358,30	0,00	11.358,3	795,08	0,00	7,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 1209,66 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														
USP-C028N6A/WR-K0MPM 3GM200029D	K0MPM3GM200029D TRANSDUTOR CONVEVO C2-8	90181210	2 00	6108	UN	1,00	6.213,8200	6.213,82	0,00	6.213,82	248,55	0,00	4,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 475,35 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														
USO-US3AT00/WR-Z03MM 3HM100015	Z03MM3HM100015Auto LMT	85234920	2 00	6108	UN	1,00	1.737,9400	1.737,94	0,00	1.737,94	69,52	0,00	4,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 132,96 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														
USO-US3DI00/WR-Z03PM 3HM100020	Z03PM3HM100020DIDCOM	85234920	2 00	6108	UN	1,00	2.934,1400	2.934,14	0,00	2.934,14	117,37	0,00	4,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 224,46 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														
USO-US3ES00/WR-Z03QM 3HM100014	Z03QM3HM100014Elastoscan	85234920	2 00	6108	UN	1,00	2.264,0600	2.264,06	0,00	2.264,06	90,56	0,00	4,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 173,20 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														
USO-US3PN00/WR-Z03VM 3HM100026	Z03VM3HM100026Panoramic	85234920	2 00	6108	UN	1,00	1.887,1600	1.887,16	0,00	1.887,16	75,49	0,00	4,00	0,00	
	Trib aproxR\$: 173,20 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.														

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMACOES COMPLEMENTARES			
- Vendedor: AM - Código Nota: 20018 - COND. PAGTO DEPOSITO Pedido 19771 - BO_2020000081810 - DELIVERY ORDER 8470133590 - CONTRATO 85/2020 - PROCESSO 1183/20 - EMPENHO 311001 - PROCESSO LICITATORIO 59/20 - LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA, BAIRRO PARAISINHO, AV. SAO JOSE OPERARIO, S/N, ALTO PARAISO DE GOIAS CEP 73.770-000 - DADOS PARA PAGAMENTO Brasil 3 Business Participacoes LTDA - CNPJ: 10.515.403/0001-27 Banco do Brasil - 001 - AG: 2607-X - CC 48359-1 - V. ICMS FCP: 0,00 - V. ICMS Inter. UF Dest: 9146,59 - V. ICMS Inter. UF Remet: 0,00 - Email Cliente: jcltasmasag@gmail.com. Trib. aprox R\$: 8610,41 Fed, R\$: 0,00 Est e R\$: 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP			



CNPJ: 10.515.403/0001-27
IE: 206444055113
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - ME
AVENIDA AV. PIRAIBA, nº: 296

Bairro: CENTRO COMERCIAL JUBRAN
BARUERI/SP CEP 06460121

Comunicação de incorreções da Nota Fiscal Eletrônica 2647 Série 1 de 11/11/2020 11:47

Chave de acesso da NF-e vinculada:

35201110515403000127550010000026471995453391

Sequencial da CC-e: 1
Data do evento: 12/11/20 12:05:55
Protocolo de autorização da CC-e: 135201036101743

Destinatário:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO
RUA SAO JOSE OPERARIO, nº: S/N

CPF/CNPJ 07.720.960/0001-75

Bairro: PARAISINHO
ALTO PARAISO DE GOIAS/GO CEP 73770000

Comunicamos as correções abaixo na NF-e citada e solicitamos as providências necessárias.

Retificações a serem consideradas

ALTERAÇÃO DE TRANSPORTADOR PARA: MULTI SERVICE LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 29.809.630/0001-93-
I.E.: 258752432 RUA POSSIDIO SILVA DO VALE, 115, QUADRA B1 SALA 08 DISTRITO INDUSTRIAL - 88104-745 - SAO JOSE -
SC

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - ME



ENDEREÇO: AVENIDA AV. PIRAIBA

Nº 296

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO COMERCIAL JUBRAN

MUNICÍPIO: BARUERI

SP

CEP: 06460-121

FONE: (11)3078-2522

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 2647

SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

3520 1110 5154 0300 0127 5500 1000 0026 4719 9545 3391

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135201030889859 11/11/20 11:49:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

B3B - VENDA - MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206444055113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.515.403/0001-27

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
USO-US3GW00/WR-U18EM3HM100016	Trib aproxR\$: 144.37 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/SP. U18EM3HM100016Aquecedor de Gel	85162900	2 00	6108	UN	1,00	885,3600	885,36	0,00	885,36	35,41	0,00	4,00	0,00
USO-US3MV00/WR-Z03TM3HM100064	Trib aproxR\$: 67.72 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/SP. Z03TM3HM100064Multivision	85234920	2 00	6108	UN	1,00	2.363,5200	2.363,52	0,00	2.363,52	94,54	0,00	4,00	0,00
	Trib aproxR\$: 180.81 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/SP.													



CNPJ: 10.515.403/0001-27
IE: 206444055113
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - ME
AVENIDA AV. PIRAÍBA, nº: 296

Bairro: CENTRO COMERCIAL JUBRAN
BARUERI/SP CEP 06460121

Comunicação de incorreções da Nota Fiscal Eletrônica 2647 Série 1 de 11/11/2020 11:47

Chave de acesso da NF-e vinculada:

35201110515403000127550010000026471995453391

Sequencial da CC-e: 1
Data do evento: 12/11/20 12:05:55
Protocolo de autorização da CC-e: 135201036101743

Destinatário:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO
RUA SAO JOSE OPERARIO, nº: S/N

CPF/CNPJ 07.720.960/0001-75

Bairro: PARAISINHO
ALTO PARAISO DE GOIAS/GO CEP 73770000

Comunicamos as correções abaixo na NF-e citada e solicitamos as providências necessárias.
Retificações a serem consideradas

ALTERAÇÃO DE TRANSPORTADOR PARA: MULTI SERVICE LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 29.809.630/0001-93-
I.E.:258752432 RUA POSSIDIO SILVA DO VALE, 115, QUADRA B1 SALA 08 DISTRITO INDUSTRIAL - 88104-745 - SAO JOSE -
SC

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - ME



ENDEREÇO: AVENIDA AV. PIRAIBA

Nº 296

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO COMERCIAL JUBRAN

MUNICÍPIO: BARUERI

SP

CEP: 06460-121

FONE: (11)3078-2522

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO

3520 1110 5154 0300 0127 5500 1000 0026 4719 9545 3391

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135201030889859 11/11/20 11:49:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

B3B - VENDA - MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206444055113

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.515.403/0001-27

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
USO-US3GW00/WR-U18EM3HM100016	Trib aproxR\$: 144,37 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP. U18EM3HM100016Aquecedor de Gel	85162900	2 00	6108	UN	1,00	885,3600	885,36	0,00	885,36	35,41	0,00	4,00	0,00
USO-US3MV00/WR-Z03TM3HM100064	Trib aproxR\$: 67,72 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP. Z03TM3HM100064Multivision	85234920	2 00	6108	UN	1,00	2.363,5200	2.363,52	0,00	2.363,52	94,54	0,00	4,00	0,00
	Trib aproxR\$: 180,81 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/SP.													

CARTA DE INSTALAÇÃO

Em primeiro lugar, parabéns pela aquisição de seu novo equipamento de Ultrassonografia. Agradecemos a confiança depositada na Samsung.

Visando sua plena satisfação e segurança, listamos abaixo algumas informações e condições necessárias no local da instalação, para que sejam verificadas antes do agendamento da instalação de seu equipamento.

Os itens listados abaixo como **necessários** são imprescindíveis. Sem o cumprimento desses itens **não será** possível realizar a instalação.

- A instalação somente será agendada pelo departamento técnico da Samsung, após o envio desta carta preenchida e assinada juntamente com a nota fiscal do equipamento para o e-mail: hmeservices@samsung.com.
- No caso de dúvidas entrar em contato com o Contact Center. Telefone (11) 3003-0000.

1. Elétrica:

Verifique seu equipamento na tabela abaixo e suas considerações:

HM70 MYSONO U6 SONOACE R7 HS30 HS40	HS50 HS60 HS70 WS80 RS85 HERA W10	Bivolt automático (127v / 220v)
---	--	---------------------------------

- **É necessário** que a rede elétrica possua aterramento apropriado conforme as normas técnicas vigentes **ABNT, NBR 5410**. Verifique junto a um eletricista qualificado caso esteja em dúvida quanto ao aterramento adequado. O aterramento da rede tem por finalidade proteger eletricamente o usuário e paciente, além de garantir a integridade dos circuitos eletrônicos do equipamento em relação a descargas ou perturbações atmosféricas, fugas de corrente elétrica, ruídos de rede, etc.;
- **É necessária** a instalação de uma tomada de três pinos, padrão **ABNT, NBR 14136 – 20 amperes (A)** ou de acordo com a especificação do fabricante do nobreak, o mais próximo possível da posição em que ficará o equipamento, nunca utilize adaptador ou extensão;
- **É necessário** que seja instalado um nobreak de tensão com potência adequada para a **proteção de seu equipamento**, com funcionamento **Online** para manter o equipamento alimentado constantemente sem tempo de transferência e **Senoidal Puro** para evitar possíveis interferências;
- A alimentação elétrica é um fator importante na operação do equipamento. Se as especificações não forem seguidas, a unidade pode não trabalhar dentro dos parâmetros/especificações do fabricante, e problemas oriundos desta inadequação serão de inteira responsabilidade do cliente. Atender as Normas Brasileiras para instalação elétrica da sala. Consultar a NBR-13534 "Instalações Elétricas em Estabelecimentos de Saúde – Requisitos para Segurança".

Verifique o seu equipamento e a respectiva potência/especificação na tabela abaixo:
(observar os modelos de nobreak – saída padrão ABNT, NBR-14136 – 10/20 amperes (A)):

MODELO	ESPECIFICAÇÃO ¹ (Necessária)	POTÊNCIA MINIMA (Recomendada)
MYSONO U6 (uso recomendado) HM70 (uso recomendado)	- Online (sem tempo de transferência), Senoidal Puro com Transformador Isolador. Ou - Dupla Conversão.	1.0 kVA
SONOACE R7 HS30 HS40 HS50 HS60	- Online (sem tempo de transferência), Senoidal Puro com Transformador Isolador. Ou - Dupla Conversão.	1.5 kVA
HS70 WS80 RS85 HERA W10	- Online (sem tempo de transferência), Senoidal Puro com Transformador Isolador. Ou - Dupla Conversão.	2.0 kVA

¹Verifique com o Fabricante do nobreak o modelo apropriado para utilização em equipamentos de ultrassom.

2. Ambiente e periféricos:

- **É necessário** que a sala de instalação do equipamento tenha refrigeração adequada, com temperatura entre 18 e 23° C;
- A instalação deve ocorrer em uma sala livre de umidade, uma vez que esta pode danificar o equipamento;
- A instalação do suporte do monitor de paciente entre outros periféricos, como também a aquisição do material (cabo, conector, etc..) para a instalação é de total responsabilidade do cliente;
- A instalação de impressora multifuncional e impressoras que utilizem driver multifunção como base, não é autorizada (para maiores informações consulte nosso Contact Center 3003-0000 ou o Representante Regional de Serviços da sua região).
- Importante manter o nobreak conectado a rede elétrica por um período mínimo de 12 horas para garantir que a bateria esteja totalmente carregada, antes da data agendada para a instalação do equipamento de Ultrassonografia (verificar as informações no manual do Fabricante do Nobreak).

3. Período de instalação:

A instalação será agendada em horário comercial, das 9h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados.

* Após o agendamento da instalação, caso algum dos itens necessários descritos nesta carta não estejam de acordo, a instalação será transferida para uma nova data até que todos os itens desta carta sejam cumpridos. Esta nova visita implicará no pagamento dos custos de viagem e estadia do técnico para o cliente, uma vez que oferecemos gratuitamente uma única visita para instalação.

** Caso não ocorra a solicitação de instalação por parte do comprador em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a entrega, a Garantia será considerada a partir da data de emissão da Nota Fiscal **.

*** É **necessária** a presença do médico ultrassonografista durante a instalação.

4. Estou ciente das informações acima e confirmo os seguintes itens:

- a) Confirmo recebimento do equipamento: ()
- b) Posso tomada de 3 pinos com aterramento: () Padrão NBR-14136
- c) Sala climatizada: ()
- d) Nobreak compatível: ()



Marca (Nobreak)	Modelo	Potência

- e) Ciente das informações sobre impressora: ()

Marca (Impressora)	Modelo

- f) Atenderei aos requisitos e às legislações vigentes: ()

Modelo do Ultrassom:	
Nome / Razão Social:	
CPF / CNPJ	
Data de Nascimento (caso Pessoa Física)	
Endereço de Instalação: (Rua/Av, Número, Bairro e CEP)	
Cidade / UF:	
Responsável para contato:	
Telefone / Celular (com DDD):	
E-mail:	

Data: / /

De Acordo,

Nome Legível

Assinatura / Carimbo